SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICÍPIO DE SOROCABA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 59/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO GRANULADO SEM IODO PARA UTILIZAR EM GERADORES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CUJA FINALIDADE É FORNECER CLORO RESIDUAL NOS POÇOS ARTESIANOS, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2995/2022 – SAAE.......

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 2995/2022 SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2023 em epígrafe.
 - 1.1.1. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 1.1.1.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar pela reabertura do certame, com base no Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- **1.2.** A presente licitação é do tipo menor preço; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 20/06/2023 até o dia 05/07/2023, sendo que o acolhimento das propostas será até às 08:00 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 05/07/2023, às 09:00 horas.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL

- **1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações-e**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, os documentos habilitatórios (item 8), bem como a proposta escrita (item 7.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2995/2022 - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Departamento Administrativo. Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP CEP.: 18086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5. Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço constante no item 1.4 supra.
 - **1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.
- **1.6. Anexos** que integram este edital:
 - I. Especificação do Objeto;
 - II. Termo de Referência;
 - **III.** Modelo de Carta Proposta;
 - **IV.** Minuta do Contrato;
 - V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
 - VI. Declaração Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
 - VII. Termo de Ciência e de Notificação;

)22	DLC/SL

VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de cloreto de sódio granulado sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos, por solicitação da Diretoria de Produção.
- **2.2.** Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 9 e subitens.
- **2.3.** A licitação será realizada em **lote único** conforme Anexo I.
- 2.4. AMOSTRA(S): A vencedora deverá obrigatoriamente apresentar 03 (três) Kg do objeto ofertado (frascos separados), devidamente identificado e em conformidade com todas as exigências de qualidade contidas no edital e seus anexos, no "mesmo prazo" para apresentação do envelope de Habilitação, no endereço constante no item 2.4.1, cabendo ao SAAE o direito de recusar, no caso de desconformidade com os parâmetros exigidos no edital e seus anexos;
 - **2.4.1.** A entrega da amostra deverá ser na **Estação de Tratamento de Água Dr. Armando Pannunzio ETA Cerrado** do **SAAE**, situada na Avenida General Carneiro, nº 2001, Cerrado, Sorocaba/SP, das 07h30min às 14h.
 - **2.4.2.** A amostra deverá ser acompanhada pelo laudo do produto contendo o número do lote, bem como os seguintes documentos:
 - 2.4.2.1. Relatório dos estudos realizados nos Produtos Químicos, objeto deste Termo, contendo as análises específicas descriminadas nas tabelas constantes na Norma Brasileira Nº 15.784/2017 que estabelece os requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistema de abastecimento de água para consumo humano e os limites das impurezas na dosagem máxima de uso indicado pelo fornecedor de forma a não causar prejuízo a saúde humana, pertinentes a cada produto, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida Norma, inclusive a DMU (dosagem máxima utilizada). O prazo de

- validade do estudo mencionado deverá ser de no máximo 02 (um) ano.
- **2.4.2.2.** Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.
- 2.4.2.3. Apresentar comprovante de Baixo Risco a Saúde CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pela licitante vencedora, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.
- 2.4.2.4. A vencedora deverá apresentar declaração de Responsabilidade Pública, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, informando que as matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não serão de origem residual. Não fere as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº.5 do Ministério da Saúde, ref.2914 ou outra que a substitua.

2.5. O produto químico será aprovado quando:

- **2.5.1.** Pureza do cloreto de sódio não inferior a 99,45%;
- **2.5.2.** lodo ausência:
- **2.5.3.** Sujidades ausência;
- **2.5.4.** Umidade inferior a 0,1%;
- **2.5.5.** Granulometria nos mesmos parâmetros da especificação.
- 2.5.6. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, a licitante vencedora será desclassificada, devendo o pregoeiro examinar a oferta subsequente e a qualificação do licitante, obedecendo à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 2.6. A critério exclusivo do SAAE, motivadamente, poderá ser solicitado certificado de análises e laudos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR ISO 17025, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

)	DI C/SI	

- PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO. 3.
 - 3.1. A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o objeto na Estação de Tratamento de Água Dr. Armando Pannunzio – ETA Cerrado do SAAE, situada na Avenida General Carneiro, nº 2001, Cerrado, Sorocaba/SP, das 07h30min às 14h.
 - 3.2. O prazo máximo para entrega será de 08 (oito) dias corridos, contados de cada solicitação do SAAE.
 - 3.2.1. Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.
 - 3.2.2. A cada entrega será analisada amostra do produto antes do descarregamento, de acordo com a seguinte critério:
 - O produto químico será aprovado quando: 3.2.3.
 - **3.2.3.1.** Pureza do cloreto de sódio não inferior a 99,45%;
 - **3.2.3.2.** lodo ausência:
 - 3.2.3.3. Sujidades ausência;
 - **3.2.3.4.** Umidade inferior a 0,1%;
 - **3.2.3.5.** Granulometria nos mesmos parâmetros da especificação.
 - A critério exclusivo do **SAAE**, **motivadamente**, poderá ser solicitado 3.2.4. certificado de análises e laudos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR ISO 17025, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.
 - 3.2.5. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - **3.2.5.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

- 3.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 9 e seus subitens.
- **3.4. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do pedido de compras. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
 - **3.4.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
- 3.5. Representação da Contratada: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
 - **3.5.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **4.1. Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento **(no verso da nota fiscal)**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.
- **4.2. Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

5. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- **5.1.** Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os objetos entregues e descarregados conforme descriminados no edital e seus anexos.
 - **5.1.1.** Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

DLC/SL	
DLC/GL	

5.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

 $\begin{array}{c} \underline{\text{Onde:}} \\ P = \text{Po x.} \underline{\text{I .}} \\ \text{Io} \\ \end{array} \begin{array}{c} P = \text{Preço reajustado} \\ Po = \text{Preço Proposta.} \\ \text{I = Índice do mês de reajuste} \\ \text{Io = Índice do mês de apresentação da proposta.} \end{array}$

- **5.2.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- **5.3.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
 - 5.3.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
 - 5.3.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira:
- **5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
 - **5.4.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
 - **5.4.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- **5.5.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
 - **5.5.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

.C/SL

- **5.5.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.6.** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- **6.1.** As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **6.2. Ficam impedidas** de participar aquelas que:
 - **6.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 6.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - **6.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - **6.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - **6.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - **6.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - **6.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
 - **6.2.8.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

DLC/SL	

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **6.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=n omeSancionado&direcao=asc);
- 6.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **6.3.3.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.5.** Constatada a existência de impedimento (item 6.2) e/ou sanções (item 6.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

7. PROCEDIMENTOS.

- **7.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- **7.3.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - **7.3.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - **7.3.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2022	DLC/SL	

- 7.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- **7.3.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
- 7.3.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.3.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **7.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- **7.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **7.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 7.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e <u>não constem</u> os dados acima em sua firma ou denominação, deverá <u>providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema</u>.
- **7.5.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

- **7.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- **7.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- **7.8.** Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.9.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
 - 7.9.1. Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério <u>quando da existência de mais de 01 (um) lote</u> adotar a disputa de <u>LOTES SIMULTÂNEOS</u> na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.
- **7.10.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
 - **7.10.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.11.** O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática** e **aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
 - **7.11.1.** Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- **7.12.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

- 7.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.
- 7.14. A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.14.1. Proposta Eletrônica.

- 7.14.1.1. A licitante, ao registrar sua PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de "VALOR TOTAL POR LOTE" o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.
- **7.14.1.2.** A proposta deverá atender o disposto no item 10, bem como as condições apresentadas no item 5.
- 7.14.1.3. A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

7.14.2. Proposta Escrita.

- 7.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e a marcas dos itens arrematados, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo III.
- **7.14.2.2.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 7.15.
- **7.14.2.3.** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- **7.14.2.4.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - a) Razão social e endereço completo da empresa (CNPJ do faturamento);

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL

- b) Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
- c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d) Indicação do preposto, conforme subitem 3.5;
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- **g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

7.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

- **7.15.1.** A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via email ericafranco@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens **7.14.2** e **8**, IMEDIATAMENTE após o encerramento da sessão.
 - **7.15.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - 7.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **7.15.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao

DLC/SL	

endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 7.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 8) **originais e/ou autenticados**.

- 7.15.2.1. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.
- 7.15.2.2. Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.
- **7.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo "**menor preço por item**" e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 7.17. Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- **7.18.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 7.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 7.19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **7.20.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula - Chefe DLC _	PA 2995/2022	DLC/SL

- **7.21.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.
- **7.22.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

8. HABILITAÇÃO.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL	

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>E</u> Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL

- administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado <u>ou</u> patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
 - a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - **a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
 - Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- **b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- 8.5. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.
- **8.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- **8.7.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.8.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 8.9. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 8.10.1. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL

declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.

- **8.11.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 8 "HABILITAÇÃO" e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- **9.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
 - 9.1.1. Advertência, a critério do SAAE, nos casos de descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.
 - 9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1;
 - **9.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido no subitem 7.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
 - 9.1.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual o conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido:
 - 9.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

edigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL	

- **9.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 9.1.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- **9.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 10.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:
 - **10.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
 - **10.1.2.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.
- 10.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 10.1, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL

- **10.3.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.4.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

11. RECURSO FINANCEIRO.

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 12.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- **12.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- **12.3.** O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.
- 12.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
 - **12.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - **12.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL

- **12.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- **12.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 20 de Junho de 2023.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES DIRETOR GERAL

<u>ANEXO I</u>

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01										
Item	Item Qtde. Unid. Especificação do objeto									
01	28.000	Kg.	CLORETO DE SODIO GRANULADO (SAL GROSSO) Especificação: Sal granulado sem iodo com as seguintes características: - Analise Umidade: (H2O) - Unidade: % Método NBR 10888 menor que 0,10. Resíduos Insolúveis (RI) - Unidade: % Metodo NBR 10888 menor que 0,06. Calcio (Ca2+) Unidade % Método NBR 10888 menor que 0,04. Magnésio (Mg2+) Unidade % Método NBR 10888 menor que 0,02. Sulfato (SO4) Unidade % Método NBR 10888 menor que 0,15. Cloreto se sódio (NaCl) base seca - Unid.% Método NBR 10888 maior que 99,45. lodo - Unidade: mg/kg Método NBR 10888 Ausente. Ferrocianeto Unidade: ppm Metodo NBR 10888 máximo de 5,0 Características organoléticas - Aspecto: Cristalino. Cor: Branco Odor e sabor: Característicos. Sujidades/materiais estranhos: Ausência. Forma: Cristais brancos. Granulometria - % media: Retido na ##10 (2,00mm) 8,20; Retido na ##12 (1,68mm) 15,0; Retido na ##18 (1,00mm) 60,4; Retido na ##20 (0,84mm) 10,0; Retido na ##40 (0,425mm) 5,5. Observação: Deverá ser embalado em sacos valvulados com 25 kg e seguir a NBR atualizada.							

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Esse termo de referência tem como objetivo o fornecimento parcelado de 28.000 kg de Cloreto de Sódio granulado sem iodo para utilizar em geradores de Hipoclorito de Sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos durante um período de 12 meses. O consumo estimado é de 2.333 kg/mês, sendo que os pedidos serão realizados semestralmente com volumes de 14.000 kg

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Sal Granulado sem iodo com as seguintes características:

2.1. PARÂMETROS ANALÍTICOS:

- Umidade (H₂O): unidade % método NBR 10888 menor que 0,1;
- Resíduos insolúveis (RI): unidade % método NBR 10888 menor que 0,06;
- Cálcio (Ca²⁺): unidade % método NBR 10888 menor que 0,04;
- Magnésio (Mg²⁺): unidade % método NBR 10888 menor 0,02;
- Sulfato (SO₄): unidade % método NBR 10888 menor que 0,15;
- Cloreto de sódio (NaCl) base seca: unidade % método NBR 10888 maior que 99,45;
- lodo: unidade mg/Kg método NBR 10888 ausente;
- Ferrocianeto: unidade ppm método NBR 10888 máximo de 5,0.

2.2. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

- Aspecto: cristalino;
- Cor: branco;
- Sujidades/materiais estranhos: ausência;
- Forma: cristais brancos;

Granulometria % média: retido na ## 10 (2, 0 mm) 8,20; retido na ##12 (1,68 mm) 15,0; retido na ## 18 (1,0 mm) 60,4; retido na ## 20 (0,84 mm) 10,0; e Retido na ##40 (0,425 mm) 5,5.

Observação: deverão ser embalados em sacos valvulados com 25 Kg e seguir a NBR atualizada.

3. PARÂMETROS DE QUALIDADE A SEREM AVALIADOS PARA APROVAÇÃO DA LICITANTE

A licitante deverá fornecer amostras no quantitativo de 03 (três) kg em frascos lacrados com quantidade suficiente para realizar as análises abaixo:

- Pureza do cloreto de sódio não inferior a 99,45%;
- lodo ausência:
- Sujidades ausência;
- Umidade inferior a 0,1%;
- Granulometria nos mesmos parâmetros da especificação.

Relatório dos estudos realizados nos Produtos Químicos, objeto deste Termo, contendo as análises específicas descriminadas nas tabelas constantes na Norma Brasileira Nº 15.784/2017 que estabelece os requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistema de abastecimento de água para consumo humano e os limites das impurezas na dosagem máxima de uso indicado pelo fornecedor de forma a não causar prejuízo a saúde humana, pertinentes a cada produto, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida Norma, inclusive a DMU (dosagem máxima utilizada). O prazo de validade do estudo mencionado deverá ser de no máximo 02 (um) ano.

Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.

Apresentar comprovante de Baixo Risco a Saúde - CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pela licitante vencedora, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.

A vencedora deverá apresentar declaração de Responsabilidade Pública, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, informando que as matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não serão de origem residual. Não fere as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº.5 do Ministério da Saúde, ref.2914 ou outra que a substitua.

Após serem realizadas as análises das amostras pelo laboratório de qualidade do SAAE, o Departamento de Tratamento de Água verificará a aprovação ou reprovação do produto. Se houver reprovação da amostra, a empresa será desclassificada.

4. TRANSPORTE, ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. O produto deverá ser entregue em sacos valvulados de 25 kg, contendo dados na embalagem como nome do produto, peso do produto, nome da empresa e local de envase, e data de validade (este tipo de embalagem evita o produto adquire umidade durante o transporte e armazenamento), se durante o recebimento do produto for entregue envasado em embalagem inapropriada, o SAAE não receberá a carga e a CONTRATADA tem 5 dias corridos para a substituição do produto.
- **4.2.** A entrega do produto será na Avenida General Carneiro, número 2001, Vila Lucy, Sorocaba-SP.
- 4.3. O transporte do produto é de responsabilidade da contratada e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme as normas da ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos de acordo com a legislação de trânsito.
- **4.4.** O pedido mínimo para entrega do produto será 14.000 kg, sendo solicitados SEMESTRALMENTE, ou conforme a necessidade do SAAE. Deverá conter durante a entrega o ticket de pesagem junto com a nota fiscal.
- **4.5.** Deverá vir o laudo do produto contendo o número do lote. No laudo deverá conter o descrito nas especificações no objeto.
- **4.6.** As despesas com transporte, carga, descarga, impostos e taxas serão por conta da contratada.
- 4.7. As solicitações de entrega de cada parcela do produto serão via telefone ou por e-mail, pelo Departamento de Tratamento de Água ou Chefe de Controle Operacional de ETA ou Supervisor (a) de Manutenção de ETAS, no prazo de 8 dias corridos para efetivação de entrega no período das 07:00 h até 14:00 h.
- **4.8.** A empresa contratada deverá confirmar o pedido de recebimento por e-mail.
- **4.9.** O prazo total do contrato é de 12 meses.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL

Menor preço.

6. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
 - **6.1.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;
 - 6.1.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta** e **sexta-feira**:

7. FISCAL DO CONTRATO

Fiscal: Departamento de Tratamento de Água

Auxiliares: Chefe de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Água.

8. JUSTIFICATIVA

O Cloreto de Sódio granulado sem lodo será utilizado em reatores para produção in loco de Hipoclorito de Sódio que é aplicado na saída dos cavaletes dos 27 poços artesianos pertencentes ao SAAE, para fornecerem as desinfecções dessas águas subterrâneas e o residual de cloro na água até o consumidor final.

O valor quantitativo de 28.000 Kg será entrega anualmente parcelado em duas entregas de 14.000 Kg, devido a logística de transporte e a estocagem do produto no SAAE.

De acordo com a portaria de Consolidação nº. 5 anexo XX, o artigo 31: é obrigatória a manutenção de no mínimo de 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado em toda extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede), nos pontos de consumo e veículos transportadores.

Portanto, a utilização do Cloreto de Sódio granulado sem Iodo é de suma importância para atingir a potabilidade desse sistema alternativo de distribuição de água.

ANA VICTÓRIA ROMANGNOLI F. NISHI
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

_	
Λ	
Δ	٦

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 40/2023 - Processo nº 2995/2022 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando fornecimento de cloreto de sódio granulado sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

0	VALOR	OFERTADO	POR	ESTA	EMPRESA	É	DE	R\$	
().				

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

บาวก	\sim	a	Δm	nr	esa:	
Dau	U3	ua	CIII	v	csa.	

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereco completo:

Telefone/e-mail:

baace as recognition of para accimatara as seriman	s do responsável para assinatura do Contr	atc)
--	---	-----	---

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada
Telefone: ()

Redigido por	Laura Fascetti	Almeida Ferr	eira de Paula -	- Chefe DLC
r todigido poi	Laara r account	/ IIIII Olda I Oll	ona ao i aala	Onioio DEO

ata de Nascimento: ndereço Completo: -mail Institucional: -mail Alternativo:	
ados do preposto:	
ome completo:	
G nº:	
PF n⁰:	
argo/função ocupada:	
elefone: ()	
ata de Nascimento:	
ndereço Completo:	
-mail Institucional:	
-mail Alternativo:	
(local e data)	
(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa	a)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNO	
ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A PARA FO	
CLORETO DE SÓDIO GRANULADO SEM IODO PARA UTILIZAR EM	GERADORES DE
HIPOCLORITO DE SÓDIO, CUJA FINALIDADE É FORNECER CLORO	O RESIDUAL NOS
POÇOS ARTESIANOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO	O Nº 2995/2022 -
SAÅE	

O SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 -Jardim Ibiti do Paco – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a rom sede à nº -Bairro, na cidade de – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº representada neste ato, pelo seu(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 40/2023 - Processo Administrativo nº 2995/2022 - SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2995/2022 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o SAAE, cloreto de sódio granulado sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:





CONTRATO Nº

/SLC/2023

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	28000	KG	CLORETO DE SODIO GRANULADO (SAL GROSSO) Especificação: Sal granulado sem iodo com as seguintes características: - Analise Umidade: (H2O) - Unidade: % Método NBR 10888 menor que 0,10. Resíduos Insolúveis (RI) - Unidade: % Metodo NBR 10888 menor que 0,06. Calcio (Ca2+) Unidade % Método NBR 10888 menor que 0,04. Magnésio (Mg2+) Unidade % Método NBR 10888 menor que 0,02. Sulfato (SO4) Unidade % Método NBR 10888 menor que 0,15. Cloreto se sódio (NaCI) base seca - Unid.% Método NBR 10888 maior que 99,45. Iodo - Unidade: mg/kg Método NBR 10888 Ausente. Ferrocianeto Unidade: ppm Metodo NBR 10888 máximo de 5,0 Características organoléticas - Aspecto: Cristalino. Cor: Branco Odor e sabor: Característicos. Sujidades/materiais estranhos: Ausência. Forma: Cristais brancos. Granulometria - % media: Retido na ##10 (2,00mm) 8,20; Retido na ##10 (2,00mm) 8,20; Retido na ##12 (1,68mm) 15,0; Retido na ##18 (1,00mm) 60,4; Retido na ##20 (0,84mm) 10,0; Retido na ##40 (0,425mm) 5,5. Observação: Deverá ser			





CONTRATO Nº /SLC/2023

embalado em sacos valvulados com 25 kg e seguir a NBR atualizada.			
	Total (Geral (R\$)	

SEGUNDA - Prazo e condições de execução do objeto.

- A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o 2.1. objeto na Estação de Tratamento de Água Dr. Armando Pannunzio - ETA Cerrado do SAAE, situada na Avenida General Carneiro, nº 2001, Cerrado, Sorocaba/SP, das 07h30min às 14h.
- O prazo máximo para entrega será de 08 (oito) dias 2.2. corridos, contados de cada solicitação do SAAE.

2.2.1. Correrá por conta da CONTRATADA todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.2.2. A cada entrega será analisada amostra do produto antes do descarregamento, de acordo com a seguinte critério:

2.2.3. O produto químico será aprovado quando:

2.2.3.1. Pureza do cloreto de sódio – não inferior

a 99,45%;

2.2.3.2. lodo – ausência;

2.2.3.3. Sujidades – ausência;

2.2.3.4. Umidade – inferior a 0,1%;

2.2.3.5. Granulometria – nos mesmos parâmetros

da especificação.

2.2.4. A critério exclusivo do SAAE, motivadamente, poderá ser solicitado certificado de análises e laudos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR ISO 17025, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

2.2.5. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL





CONTRATO Nº /SLC/2023

	2.2.5.1.	Rejeitá-los no t	odo ou em parte se
não corresponderem às especificações	do edital e	seus anexos,	determinando suas
adequações que deverão ocorrer no praz	zo máximo de	05 (cinco) dias	corridos, sendo de
responsabilidade da CONTRATADA toda	as as despesa	s e riscos relativo	os à substituição.

- 2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.
- **2.4. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do pedido de compras. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- **2.4.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
- **2.5.** Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
- **2.5.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

TERCEIRA - Recebimento do objeto.

- 3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.
- **3.2. Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA - Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL	





CONTRATO Nº

/SLC/2023

4.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

P = Po x. I .

Io

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

lo = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.4.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.4.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.5.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.6. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL





CONTRATO Nº /SLC/2023

4.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.6.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do SAAE, nos casos de descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

5.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR**

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL





CONTRATO Nº /SLC/2023

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA - Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº /2021.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº** /2021, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 2995/2022 - SAAE.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei

Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL	





CONTRATO Nº /SLC/2023

	c)	No	caso	de	sociedade	simp	oles:
inscrição do ato constitutivo no Registro Civil acompanhada de prova da indicação dos seus				cas o	do local de s	sua se	∍de,
	d)				microemp		

empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. <u>REGULARIDADE</u> FISCAL <u>E</u>

TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos** Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL	





CONTRATO Nº /SLC/2023

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Prova de regularidade perante o d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização f2) documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

ECONÔMICO 7.3.3. QUALIFICAÇÃO

FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

Fazer prova de possuir capital social a) registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL	





CONTRATO Nº /SLC/2023

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balancos provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

()	•			
demonstrações contábeis serão aceitos, na fo	,	•	patrimonial o ntados por meio	
ou	_	Publicação er	m Diário Oficia	l;
	_	Publicação er	n Jornal; ou	
ou autenticada na Junta Comercial da sede ou equivalente, inclusive com os Termos de Aberto		da licitante ou	cópia registrada em outro órgão	
	_	Comprovação	por Sped.	
b) recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pessoa jurídica ou empresário individual.		,	cia, insolvência sede da licitanto	

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL	





CONTRATO Nº /SLC/2023

	7020,2020
e Suspensas - CEIS, mant (https://portaldatransparencia.gov.br/san ao=asc);	a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas tido pela Controladoria-Geral da União acoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direc
por Atos de Improbidade Administrati (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consu	b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis iva, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ultar_requerido.php).
do Estado de São Paulo (https://www.tce	c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal e.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);
nome da empresa licitante e também da Lei n° 8.429, de 1992 e Lei Mun Decretos Municipais nº 20.786 de 20 sanções impostas ao responsável pe	A consulta aos cadastros será realizada em de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 licipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos 013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as ela prática de ato de improbidade administrativa, er Público, inclusive por intermédio de pessoa o.
através da apresentação de pro	Comprovação dos poderes de representação ocuração que designe expressamente seu declarações, carta proposta e demais atos o.
	Na hipótese de não constar prazo de validade das eitará como válidas as expedidas até 180 (cento e à data de apresentação dos envelopes.
OITAVA – valo	or total do contrato.
	alor total do presente contrato, importa em
NONA – vigên	cia contratual
	ncia contratual será de 12 (doze) meses, contados ndo ser prorrogado a critério das partes, nos limites deral nº 8.666/93.
9.1.1. alterado, com as devidas justificativas, re	O contrato poderá, a qualquer tempo, ser espeitados os limites legais.
DÉCIMA- resc	sisão contratual.





CONTRATO Nº /SLC/2023

	10.	1. E	Em d	caso	de	rescisão,	a (CONTRAT	TADA	reconh	hece
integralmente os	direitos do	SAAE	prev	istos ı	no A	Artigo 77	da Le	i Federal	nº 8.6	66/93,	sem
prejuízo de indeni	zação por	perdas	e da	nos qu	ie a	rescisão	possa	a acarreta	r.		

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA - legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba de de 2023

	Oorocaba,	ao		uo 2020.
SERVICO	ΔΙΙΤΏΝΩΜΩ	DE ÁGUA E	ESGOTO DE	SOROCARA
	AO I OITOINO		LOCO I O DL	CONCOADA

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA Fiscalizador

	CONTRATADA	
Testemunhas:		
01	02.	





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 40/2023 - Processo nº 2995/2022 - SAAE.

, inscrita no CNPJ no
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(assinatura do responsável ou representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Di	rigente:			
Nome:			CPF:	
Cargo:				
Empresa:				
Telefone:		e	-mail:	
2. Declaração:				
Município, e no artigo pelo Decreto Municip	1º da Lei Munio al 20.786 de de 11 de de	cipal nº 10. 25 de se	nstantes no artigo 73-A, da 128, de 30 de Maio de 201 tembro de 2013 e altera e 2013, onde estabelece	2, regulamentada do pelo Decreto
() não incorro em ner	nhuma das hipó	teses de ir	nelegibilidade previstas no	referido artigo.
() incorro nas hipótes	ses de inelegibi	lidade prev	ristas no referido artigo.	
inciso(s) do r	eferido artigo e	e, por essa	ótese(s) de inelegibilidade razão, apresento os docu lecessários à verificação o	mentos, certidões
	to de 1983, e i	no artigo 2	special aquelas previstas r 99 do Código Penal (Falsi iras.	
	Sorocaba,	de	de 2023.	
RAZÃO SOCIAL Nome – Cargo RG				

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

Dedicide ner Leure Ferenti Almeda Ferraire de Devile	Chafe DLC	D A 200E/2022	DLC/CL





ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2023

OBJETO: Fornecimento de cloreto de sódio granulado sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuia finalidade é fornecer cloro residual nos poços

artesianos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- **1.** Estamos CIENTES de que:
 - a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação:
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022	DLC/SL



de

Sorocaba.



de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães Cargo: Diretor Geral CPF: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITÁÇÃO: Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães Cargo: Diretor Geral CPF: **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** Pelo **CONTRATANTE**: Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães Cargo: Diretor Geral CPF: Nome: Cargo: **DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE** CPF: Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:	
Cargo, FICCALIZADOD	

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: **FISCALIZADO**R

Cargo: Diretor Geral

CPF:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:





Nome: Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro CPF:
Nome Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras CPF:
Nome: Cargo: Controlador Interno CPF:
Nome: Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC	PA 2995/2022





ANEXO VIII CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2023.
DATA DA ASSINATURA: / /2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Fornecimento de cloreto de sódio granulado sem iodo para utilizar em geradores de hipoclorito de sódio, cuja finalidade é fornecer cloro residual nos poços artesianos.
VALOR (R\$): R\$ ().
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Sorocaba, de de 2023.
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br tiago.scguimaraes@gmail.com

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DI C	PA 2995/2022	DLC/SI	